



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4122 /2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 316, do Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a concessão do "Vale feira" aos servidores, cargos em comissão e empregados públicos do Município de Uruguaiana.

2. O "Vale feira" é um programa que beneficiará os servidores públicos, a administração municipal e, principalmente, os produtores rurais de nossa Cidade. Neste caso, o programa prevê o repasse de um valor específico por parte da prefeitura aos servidores públicos, que devem adquirir alimentos na feira de produtores locais.

3. A medida beneficiará diretamente os agricultores, fazendo com que aumentem suas vendas e, consequentemente, tragam retorno ao município, fomitem o comércio e proporcionem produtos de qualidade aos servidores. O vale, que já se sugestiona seja no valor de 4% (quatro por cento) do salário-mínimo nacional, é um incentivo para que o servidor vá à feira e compre produtos que possam até superar o valor oferecido pelo governo municipal.

4. O benefício concedido é de caráter indenizatório, não integrando a remuneração dos servidores e empregados públicos beneficiados, nem sendo computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem funcional, não configurando rendimento tributável nem considerado para fins de contribuição previdenciária.

5. Não possuem direito ao benefício os servidores ou empregados públicos que se encontrem em gozo de licença não remunerada, servidores em contrato temporário, cedidos (sem ônus ao município), aposentados, pensionistas, estagiários e aqueles que, mesmo tendo direito, apresentarem faltas injustificadas durante o período.

6. Como funcionaria, mensalmente será creditado no saldo do cartão eletrônico do servidor, o valor de R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos). A título de participação, é descontado em contracheque, percentual de 10% do valor, ou seja, R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos).

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente